



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 004/2017  
**Decisão** : 018/2017-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.4  
**Referência** : Protocolo nº. 200.041.579/2017  
**Interessado** : Faculdade de Ciências Humanas – ESUDA.

**EMENTA:** Defere o cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*”, em nível de Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas – ESUDA.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 04, realizada no dia 29 de março de 2017, apreciando a solicitação de cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas – ESUDA, protocolada neste Regional sob nº 200.041.579/2017; e, considerando o parecer do Conselheiro Relator Emílio de Moraes Falcão Neto, sendo este pelo deferimento do cadastramento do referido curso, uma vez que a documentação apresentada está em conformidade com a legislação vigente, entretanto, devendo cientificar que instituição de ensino que não será possível a anotação do curso pelo profissionais graduados em Geologia, conforme Decisão PL-1426/2015, do Confea, **DECIDIU por unanimidade: 1 – aprovar o cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*”, em nível de Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho ofertada pela Faculdade de Ciências Humanas – ESUDA, concedendo aos egressos o título de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (código 424-01-00) e as atribuições iniciais constantes no art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea; e 2 – dá ciência a instituição de ensino que não será possível a anotação do curso pelo profissionais graduados em Geologia, conforme Decisão PL-1426/2015, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – coordenador. **Presentes** os Conselheiros Emílio de Moraes Falcão Neto e Maurício José Viana.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2017.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**